



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0904001/2025/CGL/ATM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pescado da espécie Tambaqui (*Colossoma macropomum*), destinado ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Altamira, no âmbito da ação social promovida pela Prefeitura durante o período da Semana Santa.

Item	Descrição completa	Quant.	Und	Preço unitário
01	Peixe abatido tipo tambaqui, Nome científico: <i>Colossoma macropomum</i> de primeira qualidade, pesando em média de 1.000 a 2.000g com as necessidades do pedido, para serem entregue às famílias carentes do Município de Altamira.	6.000	KG	R\$ 11,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação Emergencial – Aquisição de Pescado da Espécie Tambaqui – *Colossoma macropomum*

Contextualização da Necessidade

A presente contratação emergencial tem por finalidade atender à demanda imediata de fornecimento de **pescado da espécie Tambaqui (*Colossoma macropomum*)**, destinado à complementação alimentar de beneficiários de programas sociais e/ou para atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, conforme determinado por autoridade competente.



Em virtude de situação **emergencial de interesse público**, devidamente reconhecida por meio de processo administrativo específico, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório convencional, dada a **urgência na entrega dos gêneros alimentícios** e a necessidade de garantir a segurança alimentar da população afetada.

Solução Demandada

A solução demandada consiste na aquisição direta, em caráter emergencial, de pescado da espécie Tambaqui, inteiro eviscerado, resfriado ou congelado, devidamente inspecionado e em condições ideais de qualidade e sanidade para consumo humano.

Análise das Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas para atender à necessidade:

Alternativa 1: Compra emergencial direta de pescado de fornecedores locais/regionais **Vantagens:**

- Maior rapidez na contratação e entrega do produto;
- Incentivo à economia local e regional;
- Redução de custos logísticos;
- Facilidade de fiscalização e acompanhamento da entrega.

Desvantagens:

- Risco de menor capacidade de fornecimento em grande escala por pequenos produtores;
- Eventual dificuldade em apresentar documentação sanitária exigida, dependendo do fornecedor.

Alternativa 2: Aquisição via doação ou convênio com instituições públicas ou organizações de produtores **Vantagens:**

- Potencial redução de custos ou obtenção gratuita;
- Fortalecimento de parcerias institucionais.

Desvantagens:

- Dificuldade na articulação e tempo para formalização;
- Incerteza quanto à quantidade e regularidade do fornecimento;
- Risco de não atendimento imediato da demanda.

Escolha da Solução Mais Adequada

Diante da **urgência real e imediata**, e considerando os aspectos legais, operacionais e logísticos envolvidos, a **melhor solução identificada** é a **contratação direta de fornecedor local ou regional**.



especializado, com capacidade técnica comprovada, para fornecimento do pescado da espécie Tambaqui, em condições próprias para o consumo humano.

Tal solução permite atendimento célere da população afetada, com **garantia da qualidade sanitária do produto**, redução do tempo de entrega e suporte ao desenvolvimento econômico local.

Justificativa Técnica

A adoção da contratação emergencial direta está amparada no art. 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, diante da caracterização da emergência, da inviabilidade de competição em tempo hábil e da necessidade de garantir o interesse público, especialmente o direito à alimentação adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vistoria

4.3.1. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Os pescados deverão ser entregues conforme descritos na Ordem de Compra;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os pescados deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro integrado de Pesca Artesanal localizado na avenida João pessoa, s/n, bairro centro, próximo a FUNAI.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização técnica e administrativa

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 17, II);



6.8. O fiscal administrativo do contrato fará acompanhamentos dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre demais funções dispostas no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



- 7.5. à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.
- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

Condições de pagamento:

- 7.13. Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;



- 7.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 7.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
- 7.16. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 7.17. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 7.18. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.19. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR

Habilitação jurídica



8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Cópia do CNPJ/MF;

8.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

8.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

8.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

8.7. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira/Atestado de capacidade técnica

8.9. Em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, declaramos a dispensa de apresentação do balanço patrimonial, certidão cível de falência e concordata e capacidade técnica para participação neste processo de dispensa.

8.10. A dispensa do balanço patrimonial, certidão de falência e concordata e atestado de capacidade técnica não exime a empresa de cumprir com quaisquer outras obrigações legais, fiscais e contratuais que possam ser requeridas durante o processo licitatório e posterior contratação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais). Conforme melhor proposta apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

PROJETO ATIVIDADE: 17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

Altamira, 11 de abril de 2025

JANE DEYBE S.V. RESGE
Setor de Planejamento

LOREDAN DE ANDRADE DE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA